



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

### PROJETO INDICATIVO DE LEI N: \_\_\_\_/2023

**"INSTITUI O PROGRAMA DE SUPORTE E TREINAMENTO PARA FAMILIAS E CUIDADORES DE PESSOAS COM DEFICIENCIA NO MUNICIPIO DA SERRA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a criação e implementação de um programa de suporte e treinamento destinado às famílias e cuidadores de pessoas com deficiência no Município da Serra-ES.

Art. 2º - O programa será desenvolvido em parceria com instituições especializadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde e educação, e terá como principais ações:

I - Oferecer cursos e treinamentos para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência;

II - Disponibilizar material informativo e educativo;

III - Promover encontros e grupos de apoio;

IV - Oferecer orientação e acompanhamento psicológico.

Art. 3º - Os cursos e treinamentos oferecidos pelo programa deverão abordar temas como:

I - Técnicas de cuidado e assistência;

II - Direitos e legislação aplicável;

III - Saúde mental e bem-estar emocional;

IV - Integração social e acessibilidade.





## **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social serão responsáveis pela coordenação, execução e fiscalização do programa.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 22 de agosto de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)



